



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 01.../2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
INVENCIVEL VEICULOS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **INVENCIVEL VEICULOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº 05.137.609/0001-20, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº. 1931 – Marco – Belém – PA, CEP 66.093-902, fone: (91)3084-4000, vendasgoverno@invencivel.com.br representada pelo(a) Sr. **IVALDO SENA DE SOUSA**, Gestor de Vendas, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 132/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 11548/2012)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Veículo para o Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **92/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 13/12/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.490,80 (Setenta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do produto abaixo:

Especificação Técnica (configurações Mínimas Obrigatórias)	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
	01	70.490,80	70.490,80

MARCA/MODELO: DOBLO ADVENTURE 1.8 16V FLEX 4P 2013

- Automóvel para 06 passageiros, incluindo o motorista.
- Motor 1.8 - Flex (Bí-combustível) 4(quatro) cilindros.
- Protetor de cárter.
- Ano e modelo 2012.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. **01**/2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INVENCIVEL VEICULOS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **INVENCIVEL VEICULOS LTDA**, portadora do CGC/MF nº 05.137.609/0001-20, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº. 1931 – Marco – Belém – PA, CEP 66.093-902, fone: (91)3084-4000, vendasgoverno@invencivel.com.br representada pelo(a) Sr. **IVALDO SENA DE SOUSA**, Gestor de Vendas, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 132/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 11548/2012)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Veículo para o Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **92/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 13/12/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.490,80 (Setenta Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do produto abaixo:

Especificação Técnica (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Qtd	Preço Unitário	Valor Total
	01	70.490,80	70.490,80

MARCA/MODELO: DOBLO ADVENTURE 1.8 16V FLEX 4P 2013

- Automóvel para 06 passageiros, incluindo o motorista.
- Motor 1.8 - Flex (Bi-combustível) 4(quatro) cilindros.
- Protetor de cárter.
- Ano e modelo 2012.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Alarme.
- Vidros das portas de acionamento elétrico.
- Trava das portas elétrica.
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes.
- Potência mínima de 130 CV.
- 04 (quatro) Portas.
- Ar condicionado.
- Direção hidráulica.
- Banco traseiro.
- Faróis de neblina.
- Desembaçador traseiro.
- Tocador de CD e/ou MP3, antena e alto falante nas portas laterais.
- Freio a disco (ABS) dianteiro e traseiro.
- Rodas aro 15.
- Pneu estepe; Chave de rodas; Macaco; Extintor de incêndio; Triângulo sinalizador; Jogos de tapetes.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco: BRASIL (001), Agência n° 3399-5, Conta Corrente n° 4690-6, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0112 – Recursos Patrimonial – Outros Poderes

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O bem deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

8.2. O objeto licitado deverá ser entregue somente no Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha –Belém/PA no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 15:00 horas na sexta-feira exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dia útil** após a entrega do objeto licitado, ocasião em que será verificada a **condição aparente do bem e seu funcionamento**, acompanhada da assinatura dos membros ou servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado pelos membros ou servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público.

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO do Contrato do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.6. A não substituição do material no prazo estipulado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, designada formalmente pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

8.8. Prazo de garantia será àquele definido pelo fabricante, nunca inferior a 01 (um) ano, com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém.

8.8.1. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante. Devendo a empresa vencedora do certame manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor licitado;

10.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o produto licitado no prazo, no local e horário indicados, juntamente com manuais em português;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.6. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.10. Manter, durante a vigência da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado, se necessário, será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.1.4. De 5% sobre o valor **do contrato** nos casos de:

- I. Irregularidade na execução do objeto;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.1.5. De 10% sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- II. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.1.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor Josieldo Reis do Nascimento e, no impedimento deste, Ronaldo Pimentel de Almeida, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 09 de janeiro de 2013.

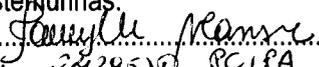

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

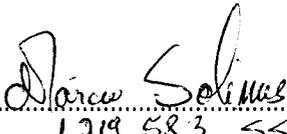
Contratante

INVENCIVEL VEÍCULOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 2429510 PCIPA

2. 
RG: 1.719.583 SSPA

PORTARIA Nº 020/2013-MP/PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor efetivo JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ da função gratificada de Motorista da Procuradoria-Geral de Justiça, código MP.FG-3, designado pela PORTARIA Nº 1108/2011-MP/PGJ, de 21/3/2011, a contar de 19/1/2013.
II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a fidelidade com que se houve no desempenho de suas atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de janeiro de 2013
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2012-MP/9ªPJ/STM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477488

O 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTARÉM torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Travessa 15 de Agosto, nº 120, Centro.
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2012-MP/PJSTM
Assunto: Apurar possível precariedade na sinalização das vias públicas no Município de Santarém.
Santarém/PA, 15 de Maio de 2012.
NADILSON PORTILHO GOMES
Promotor de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477467
PORTARIA: 059/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BREM/BRANCO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333388/EDILSON N. CORDEIRO SILVA (CABO PM) / 5,5 diárias (Completa) / de 10/12/2012 a 15/12/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477468
PORTARIA: 060/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/01/2013 a 01/01/2013
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 02/01/2013 a 02/01/2013
333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/01/2013 a 03/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477469
PORTARIA: 066/2013-PG

Objetivo: SUBSTITUIR SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999744/PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 07/01/2013 a 11/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477470
PORTARIA: 065/2013-PG

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ACARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991739/TARCÍSIO FEITOSA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCN. JUD. E EXTRAJUD.) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/12/2012 a 20/12/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/3ª PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477471

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARITUBA torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 358, Centro.
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2012-MP/3ª PJM
Assunto: Apurar ilegalidades e prática de atos de improbidade administrativa na concessão de permissões para a exploração de serviço de transporte particular de passageiros no município de Marituba.
Marituba/PA, 25 de Abril de 2012.
MÁRCIO SILVA MAUES DE FARIA
Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 006/2012-MP/15ªPJSTM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477477

A 15ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTARÉM torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Travessa 15 de Agosto, nº 120, Centro.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2012-MP/15ªPJSTM
Assunto: Apurar eventual ação e omissão contra direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que a envolve diretamente, quanto ao cumprimento das medidas sócioeducativas em meio aberto, visando apurar o efetivo cumprimento do disposto na legislação e no SINASE, quanto ao atendimento de adolescente em conflito com a lei penal, nos municípios de Santarém e Belterra/PA.
Santarém/PA, 20 de Março de 2012.
RENATA FONSECA DE CAMPOS
Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2012-MP/PJA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477387

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALENQUER torna pública a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Travessa Santo Antônio, s/nº - Centro.
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2012-MP/PJA
Assunto: Apurar denúncia anônima do envolvimento de cidadãos e agentes públicos no tráfico ilícito de substâncias entorpecentes neste município.
Alenquer/PA, 28 de Maio de 2012.
SAMUEL FURTADO SOBRAL
Promotor de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477458
PORTARIA: 055/2013-MP

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAI/PA - BRASIL
Destino(s):
ACARA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333307/REGINALDO REIS (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 20/12/2012 a 20/12/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477461
PORTARIA: 056/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CASTANHAI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 01/01/2013 a 01/01/2013
333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 02/01/2013 a 02/01/2013
333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 03/01/2013 a 03/01/2013<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2012-MP/2ªTUC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477462

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCURUI torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua 31 de Março, s/nº, Santa Izabel.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2012-MP/2ªTUC
Assunto: Visa promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, no sentido de apurar as denúncias de que o transporte escolar do município de Tucuruí estaria sendo realizado de forma deficiente e insegura aos estudantes, para posterior ajuizamento da Ação Civil Pública, Termo de Ajustamento de Conduta, expedição de recomendações ou arquivamento das peças de informações figurando como interessada requerida a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, nos termos da lei.
Tucuruí/PA, 25 de Abril de 2012.
PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA
Promotora de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477464
PORTARIA: 057/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: CASTANHAI/PA - BRASIL
Destino(s):
MAGALHÃES BARATA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333247/LUIZ ANTONIO MENDES ARAUJO (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/12/2012 a 18/12/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477465
PORTARIA: 058/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333247/LUIZ ANTONIO MENDES ARAUJO (CABO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 06/12/2012 a 06/12/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477177

Contrato: 1
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de Veículo
Valor Total: 70.490,80
Data Assinatura: 09/01/2013
Vigência: 10/01/2013 a 09/06/2013
Pregão Eletrônico: 92/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 449052 0112000000 Estadual
Contratado: INVENCIVEL VEICULOS LTDA
Endereço: Avenida Almirante Barroso 1931, 1931
CEP. 66093-902 - Belém/PA/Telefone: 9130844000
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477231

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2013-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 084/2012-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Universo Digital Comercio e Serviços de Painéis Publicitário Ltda-me.
Objeto: Registro de preços para Serviços de Impressão de Material Gráfico.
Vigência: 10/01/2013 a 09/01/2014.

